

NOTA TÉCNICA 10/2021.

ANÁLISE DE DADOS ESTATÍSTICOS DO INSS: Indeferimentos de benefícios por faixa salarial.

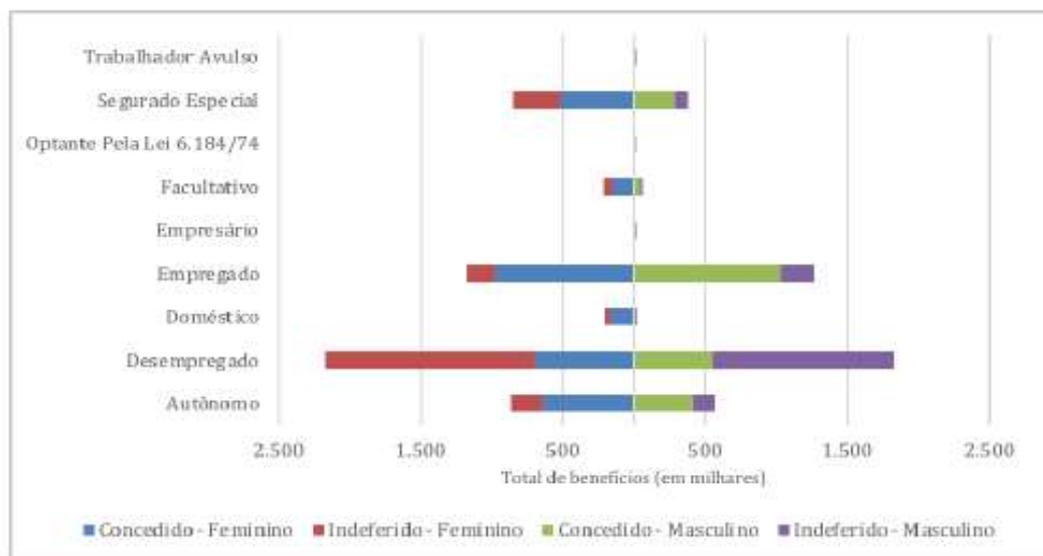
O IBDP- INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO, entidade de cunho científico-jurídico, no uso de suas atribuições que tem entre os seus objetivos a produção de material informativo sobre seguridade social e temas jurídicos relacionados, buscando proporcionar conteúdos de acesso universal para a classe de operadores do direito, bem como para a sociedade, vem apresentar análise diante de levantamento de dados fornecidos pelo Instituto Nacional de Seguro Social, referente ao período de 2010 a 2020.

O presente estudo visa demonstrar o alto índice de indeferimentos de benefícios ao grupo de pessoas que com renda inferior ao salário-mínimo, bem como inexistência de correlação desse fato com o aumento do desemprego.

Em recente pesquisa desenvolvido pelo INSPER com o apoio do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio do Processo SEI n. 01377/2019 – Contrato n. 16/2019, buscou-se entender as causas e indicar possíveis soluções sobre o complexo fenômeno da judicialização de benefícios previdenciários e assistenciais.

Em vários pontos do estudo, ficou claro que o desemprego é considerado um elemento gerador da busca por benefícios previdenciários, ante a constatação de altos índices de indeferimentos de benefícios ao grupo de pessoas sem emprego.

Figura 18: Tipos de filiação ao INSS por gênero do requerente



Fonte: Elaboração própria a partir de dados administrativos do INSS.

Gráfico elaborado INSPER figura 18 / página 55 do estudo

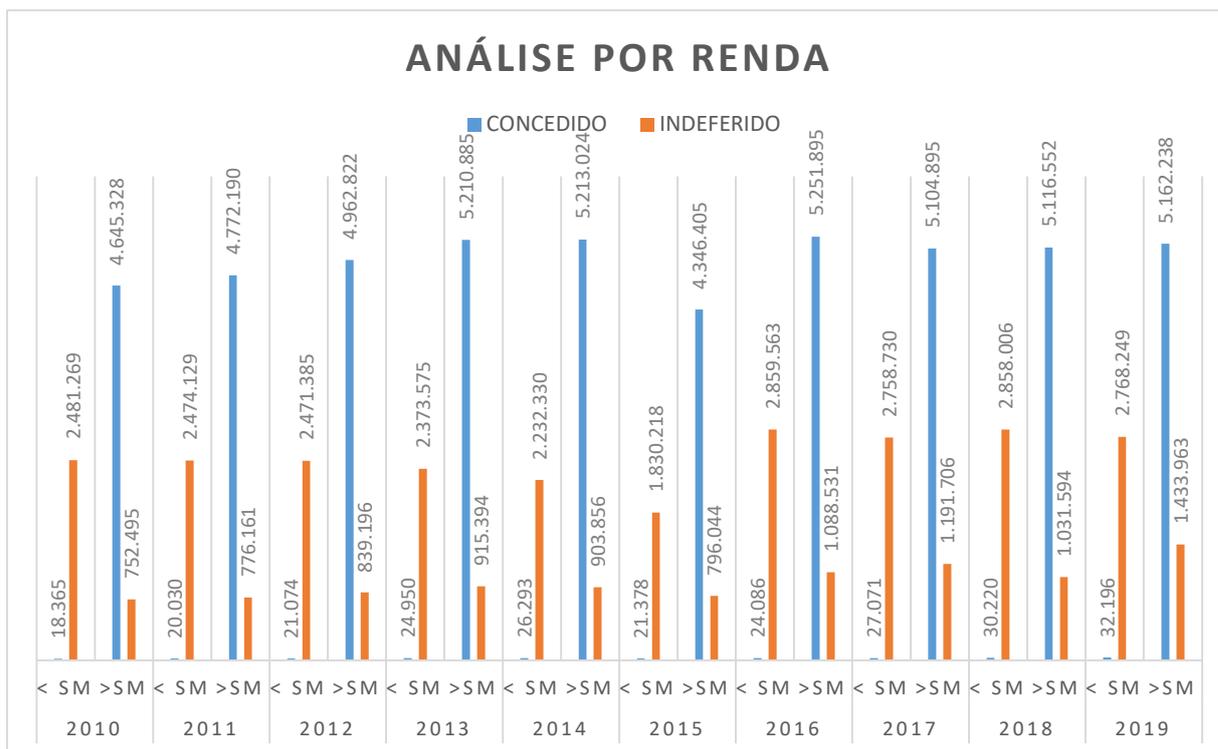
No estudo INSPER e CNJ, concluiu-se, empiricamente, pela existência de um custo de tempo ocioso por parte de pessoas desempregadas, como no trecho:

Em todas elas, de modo robusto, a situação de desemprego está fortemente associada ao indeferimento da solicitação de benefício. Em outras palavras, se um segurado é desempregado, a probabilidade de indeferimento é consideravelmente mais alta. A correta interpretação desse fato não é inferir que haveria alguma espécie de tratamento discriminatório por parte da autarquia, mas das características dos casos levados a ela pelo segurado em situação de desemprego. Admitindo-se que há um custo de tempo e eventualmente pecuniário em se preparar e apresentar uma solicitação de benefício ao INSS, é de se esperar que os segurados apenas levem à autarquia casos em que o benefício esperado, dado pela probabilidade de concessão e o valor do benefício correspondente, seja maior do que o custo a ser incorrido. Um segurado desempregado tem, de um lado, mais tempo disponível (i.e., o custo de oportunidade de seu tempo é consideravelmente menor) e, de outro, confere maior importância ao recebimento do benefício, por estar, presumivelmente, com renda mais baixa ou inexistente. Por essas duas vias, segurados desempregados têm maiores incentivos para apresentar à autarquia casos com menor

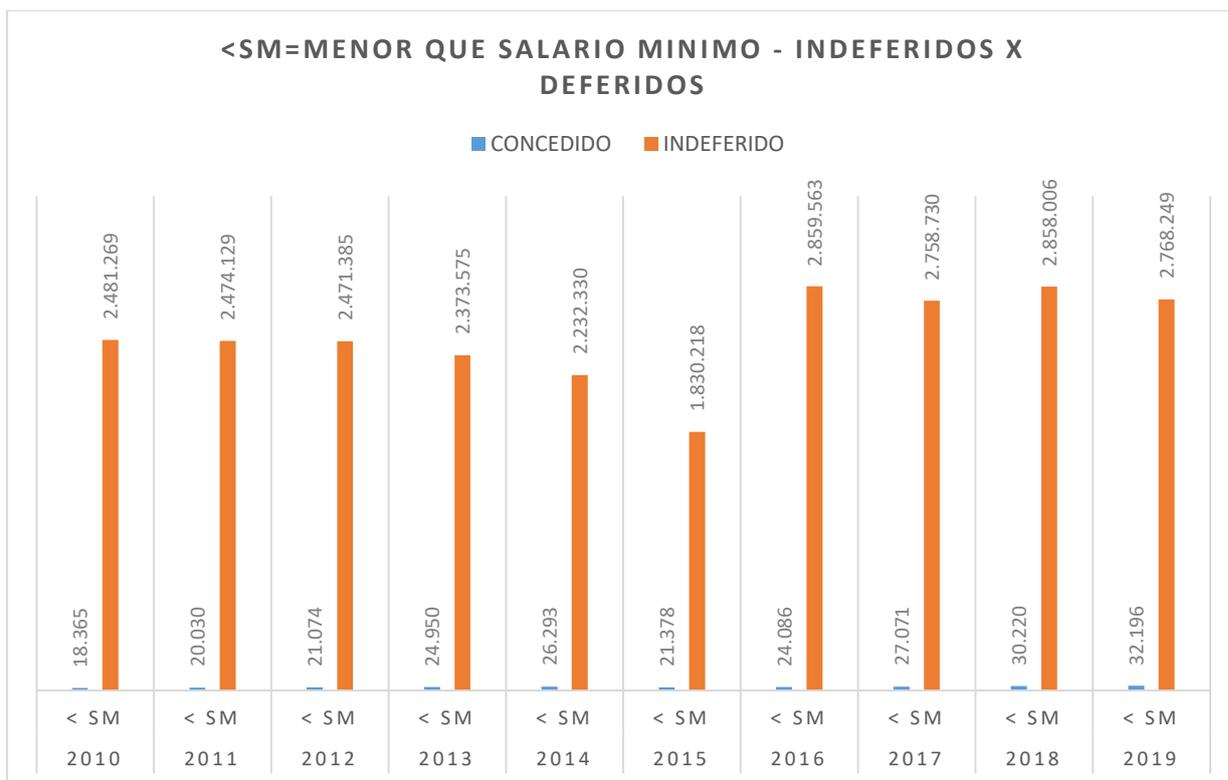
probabilidade de sucesso, o que amplifica a taxa de indeferimento e, por consequência, a taxa de judicialização. Trata-se de um resultado novo na literatura, que associa maior judicialização às condições macroeconômicas, que se refletem no nível de emprego. (página 110 estudo INSPER e CNJ)

Em relatório recente, a equipe IBDP elaborou críticas e contrapontos ao estudo do Insper, defendendo a inexistência de dados técnicos, para a conclusão final de que o desemprego é causa de judicialização em matéria previdenciária e que condiciona as pessoas a buscarem alternativas financeiras para sua situação perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Não se pode desprezar, o fato notório de que a quantidade de indeferimentos de benefícios a pessoas com renda inferior ao salário-mínimo é mais elevada do que para as pessoas que possuem renda igual ou superior ao salário mínimo.

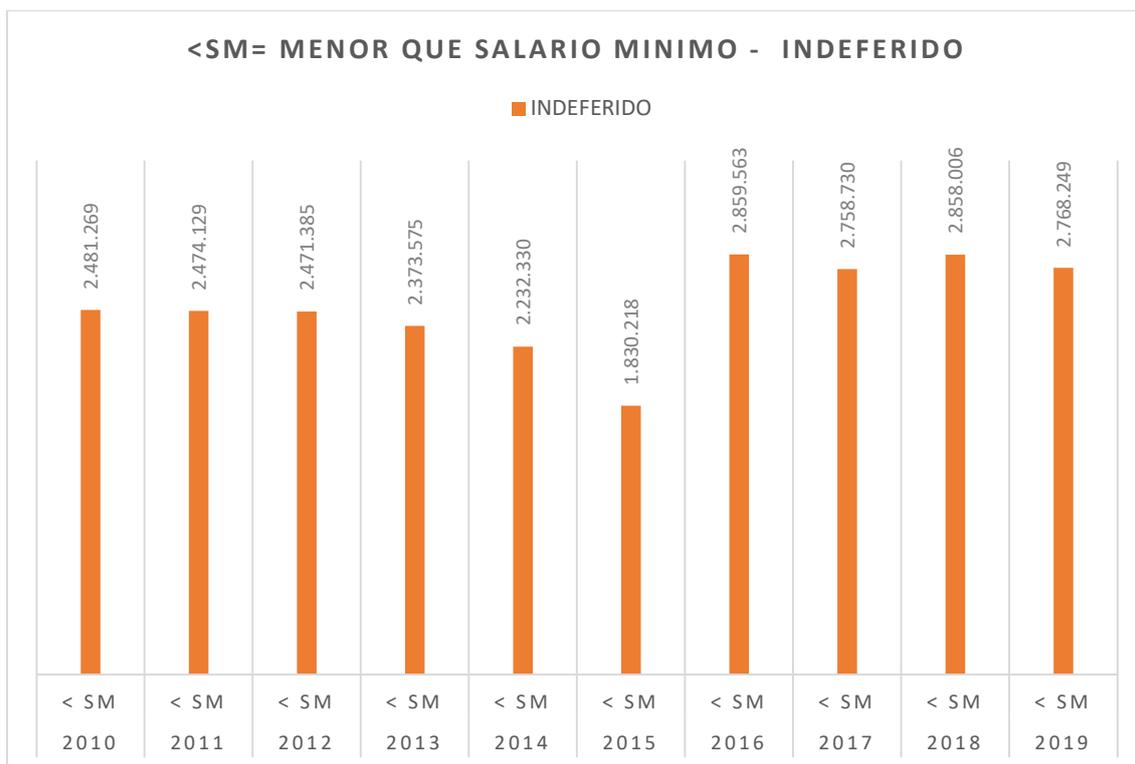


Importante notar que a média de deferimento de benefícios de pessoas com renda inferior ao salário-mínimo, representa menos de 1% (um por cento), ou seja, 99% das pessoas com renda inferior a um salário-mínimo, terão o seu benefício indeferido.



A título de comparação, a média de deferimento de benefício de pessoas com renda igual ou superior ao salário-mínimo, representa 85% (oitenta e cinco por cento).

Entretanto, vale destacar que inexiste simetria entre aumento de desemprego e o aumento de requerimento de benefícios previdenciários. Os dados estáticos do IBGE demonstram que, em 2010, havia uma média de 1.1 milhão de pessoas desocupadas, ao passo que, em 2019, a média foi de 12.6 milhões. O volume de requerimentos e indeferimentos de benefícios previdenciários, entretanto, permaneceu estável no período, apesar do aumento significativo da taxa de desemprego.



Portanto, observa-se o crescimento expressivo da população desocupada, frente à manutenção da média de requerimentos de benefícios entre pessoas com renda inferior ao salário-mínimo no período, demonstrando a inexistência de correlação de que o desemprego é um motor gerador da busca por benefícios previdenciários.

Por fim, registra-se que a análise e a interpretação de dados do INSS constituem um fenômeno complexo, inexistindo estudos em profundidade sobre o assunto.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Diretoria Científica - Romulo de Araújo Filho